

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE LÍNGUAS E LITERATURAS — IFSP/CÂMPUS HORTOLÂNDIA

O Trabalho de Conclusão de Curso, neste regulamento também designado como TCC, requisito obrigatório para a conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino de Línguas e Literaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — Câmpus Hortolândia — constitui-se em atividade acadêmica guiada pelos princípios da relevância científica, tecnológica, cultural e social, e tem como objeto de estudo as áreas de conhecimentos relacionadas ao curso, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º: O presente regulamento tem por finalidade normatizar a atividade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Línguas e Literaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Hortolândia.

Artigo 2º: São objetivos do TCC:

- I. promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso de pós-graduação, de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. estimular a produção e a divulgação do conhecimento por meio do desenvolvimento de pesquisa científica;
- III. produzir e apresentar um texto que demonstre a capacidade do estudante de sistematizar e dialogar com os conhecimentos construídos ao longo do curso.

Artigo 3º: O TCC poderá ter natureza ensaística ou ser fruto de pesquisa teórica ou prática, quer como revisão de literatura acadêmica, quer como fundamentado em pesquisa científica. Seja qual for a sua natureza, o trabalho deve ser autoral, respeitando-se a legislação atual sobre direitos autorais.

Artigo 4º: O TCC poderá ser apresentado de três formas, todas elas devendo contemplar uma escrita individual por parte dos estudantes:

- I. como monografia;

II. como artigo completo, o qual deverá ter características de artigo passível de publicação em periódico de relevo especializado em alguma das áreas de conhecimento abordadas no curso;

III. como trabalho completo publicado em anais de evento científico relacionado a alguma das áreas de conhecimento abordadas no curso.

Parágrafo único. Em todos os casos, o trabalho deverá ser orientado por algum docente ligado a este curso de pós-graduação ou por algum professor/pesquisador aprovado pelo colegiado do curso para desenvolver tal função de orientação. Ademais, deverá ser apresentado em sessão pública e, por conseguinte, ser submetido à aprovação de uma banca examinadora.

Artigo 5º: Somente poderá apresentar o TCC à banca examinadora o estudante regularmente matriculado.

Artigo 6º: O orientador poderá, a seu critério, solicitar ao orientando — sob a forma de recomendação ou como uma obrigatoriedade — um projeto de TCC.

Artigo 7º: A aprovação do projeto de pesquisa, se houver, caberá ao orientador do trabalho.

Artigo 8º: A realização do TCC é obrigatória, sendo que a não realização ou reprovação impede a obtenção do certificado de conclusão do curso.

Artigo 9º: O prazo de entrega do TCC, já com a aprovação da banca julgadora, está limitado ao tempo máximo para a integralização definitiva do curso de especialização: trinta meses.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DO TCC

Artigo 10º: A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do estudante da pós-graduação, devendo ser orientado por um servidor do IFSP.

Artigo 11º: O TCC deve obedecer, do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

- I. ter, no mínimo, vinte (20) páginas, não contados os elementos pré-textuais;
- II. seguir, naquilo que couber, as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos;
- III. ser escrito na norma culta da língua portuguesa;
- IV. conter referencial teórico.

Parágrafo único. Em caso de trabalhos completos publicados em anais de evento científico, o texto poderá seguir as normas de publicação estabelecidas pela comissão organizadora do evento. O docente-orientador deverá constar como coautor do trabalho.

Artigo 12º: As atividades relacionadas ao TCC constituem-se em:

- I. designação do orientador, no terceiro semestre do curso;
- II. orientação teórico-metodológica pelo orientador, a partir da designação;
- III. desenvolvimento do trabalho acadêmico, inclusive da escrita das versões preliminares e final do texto, pelo estudante, a partir das orientações recebidas do orientador.

Artigo 13º: No terceiro semestre do curso, serão disponibilizados, pela coordenação do curso, os nomes dos servidores que comporão a lista de orientadores, suas linhas de pesquisa e interesses temáticos e o número máximo de vagas de orientandos que aceitará. Os estudantes, por sua vez, deverão, em ocasião específica, escolher dois possíveis nomes, sob a forma de primeira e segunda opções, para orientar seus trabalhos de conclusão de curso. Havendo número de estudantes interessados em algum nome de orientador (como primeira ou segunda opção) maior do que o número de vagas disponíveis para orientação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior índice de rendimento acadêmico (I.R.A.), tal como atestado em histórico escolar emitido pela instituição;
- II. maior nota obtida no componente curricular oferecido pelo docente pleiteado. Em caso de se tratar de professor/pesquisador-orientador convidado, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas pelos estudantes nos componentes curriculares pertencentes à área de orientação de tal professor/pesquisador (Linguística, Linguística Aplicada ou Literaturas);
- III. menor número de classificação no concurso de admissão para o curso, conforme atestado pelo histórico escolar emitido pela instituição.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 14º: O TCC deverá contar com a supervisão de um orientador, o qual deverá possuir o seguinte perfil:

- I. ser servidor do IFSP;
- II. ter mestrado como titulação mínima;
- III. possuir conhecimento técnico-científico em áreas do conhecimento mobilizadas no curso;
- IV. não ter grau de parentesco com o orientando.

Parágrafo único: Com a aprovação do colegiado do curso, o orientador poderá contar com a colaboração de um coorientador.

Artigo 15º: Compete ao orientador:

- I. atender e orientar o estudante nas etapas do projeto, se houver, e no desenvolvimento do TCC;
- II. participar das reuniões convocadas pela coordenação do curso;
- III. compor e presidir a banca de avaliação do TCC;
- IV. indicar e convidar dois outros nomes de professores/pesquisadores para comporem a banca examinadora do TCC;
- V. lavrar a ata com o relatório final da banca;
- VI. orientar o estudante, após a avaliação pela banca julgadora, sobre os encaminhamentos necessários para a entrega da versão final à biblioteca e/ou à coordenação;
- VII. em caso de trabalhos que envolvam pesquisas com seres humanos (de maneira direta ou indireta), inclusive quando se tratar de pesquisa sociológica, antropológica, por exemplo, orientar os estudantes sobre a submissão de projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFSP;
- VIII. fazer cumprir este regulamento.

Artigo 16º: Compete ao estudante:

- I. comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- II. participar, juntamente com o orientador, da construção do projeto de TCC, quando houver;
- III. seguir as recomendações do orientador;
- IV. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o orientador;
- V. cumprir o prazo estabelecido para a entrega do TCC;
- VI. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- VII. submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFSP, quando for o caso;
- VIII. apresentar publicamente o resultado do trabalho desenvolvido diante de banca avaliadora;
- VII. cumprir este regulamento.

Artigo 17º: Compete à coordenação:

I. coordenar o processo de atribuição de orientação a todos os estudantes que cumprirem os requisitos mínimos para desenvolvimento do projeto e da confecção do TCC;

II. coordenar a constituição das bancas avaliadoras;

III. encaminhar ao colegiado do curso as questões não abrangidas por este regulamento.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Artigo 18º: Os parâmetros de avaliação ficarão a critério dos componentes da banca, podendo incidir sobre a apresentação oral, domínio do conteúdo, clareza, organização e desenvolvimento do texto, exploração adequada dos referenciais teóricos, qualidade das análises apresentadas, adequação às normas da escrita acadêmica, originalidade e autoria, entre outros.

Artigo 19º: Os trabalhos de conclusão de curso, na forma de monografia, deverão apresentar a seguinte configuração:

I. capa (obrigatória)

II. folha de rosto (obrigatória)

III. errata (opcional)

IV. folha de aprovação (obrigatória)

V. dedicatória (opcional)

VI. agradecimento (opcional)

VII. epígrafe (opcional)

VIII. resumo na língua vernácula seguido de palavras-chave (obrigatório)

IX. resumo na língua estrangeira seguido de palavras-chave (obrigatório)

X. lista de tabelas e/ou figuras (opcional)

XI. sumário (obrigatório)

XII. introdução (obrigatória)

XIII. desenvolvimento — capítulos (obrigatório)

XIV. conclusão (obrigatória)

XV. referências bibliográficas (obrigatórias)

XVI. apêndices e/ou anexos (opcionais)

Artigo 20º: Ao final dos trabalhos da banca julgadora, cada membro atribuirá ao TCC o conceito APROVADO ou REPROVADO.

Artigo 21º: O TCC que for aprovado em banca, mas com necessidade de correções pontuais sugeridas pelos examinadores, deverá ser entregue corrigido pelo estudante no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de apresentação, cabendo ao orientador a averiguação das correções.

Artigo 22º: Em caso de reprovação pela banca, o estudante poderá solicitar, junto ao colegiado do curso, uma nova oportunidade, mediante envio de requerimento com justificativa assinado pelo estudante e pelo orientador. O pedido de reapresentação poderá ser requerido apenas uma vez.

Parágrafo único. O colegiado poderá recusar ou aceitar a solicitação, com votação do requerimento por seus membros. Em caso de recusa, o estudante será desligado do curso. Em caso de aceite, o colegiado deverá informar ao orientador um novo prazo para a apresentação do TCC perante banca examinadora, o qual não poderá exceder dois meses, a contar da data da primeira apresentação. A nova apresentação deverá respeitar o tempo máximo de integralização definitiva do curso de especialização: trinta meses.

Artigo 23º: Será considerado REPROVADO o estudante que:

- I. apresentar trabalho fora dos critérios de escrita acadêmica;
- II. demonstrar conhecimento teórico, metodológico, analítico, reflexivo insatisfatório;
- III. apresentar trabalho elaborado por outrem;
- IV. cometer plágio;
- V. apresentar o TCC sem orientação e/ou aprovação dos professores da banca;
- VI. não depositar o TCC no prazo determinado;
- VII. não comparecer à sessão pública de apresentação e defesa do trabalho.

Artigo 24º: Somente fará jus ao certificado de conclusão do curso o estudante que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC, sem nenhuma restrição e com versão final entregue na biblioteca e/ou coordenação.

Artigo 25º: Cada TCC será avaliado por bancas examinadoras compostas por três membros: o orientador, que será o presidente da sessão, e mais dois membros, que poderão pertencer ou não ao quadro de servidores do IFSP.

Parágrafo único: Em caso de o TCC contar com um coorientador, este não poderá compôr a banca examinadora, a menos que o orientador do trabalho esteja ausente. Nesse caso, o coorientador deverá presidir a sessão.

Artigo 26º: O estudante terá de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos para apresentação inicial do trabalho. A arguição dos membros da banca não poderá exceder 30 (trinta) minutos.

Artigo 27º: Em caso de impedimento de algum componente da banca no dia apresentação do TCC, ou em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, contanto que haja dois dos seus membros, a banca examinadora terá início, não podendo mais incorporar nenhum outro membro.

Artigo 28º: Os avaliadores da banca devem receber uma cópia do trabalho com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data de apresentação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º: Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Documento Digitalizado Público

Regulamento do TCC da pós-graduação em Ensino de Línguas e Literaturas

Assunto: Regulamento do TCC da pós-graduação em Ensino de Línguas e Literaturas
Assinado por: Gabriel Santos
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Leopoldino dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/12/2022 17:04:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1184556

Código de Autenticação: c93a14435a

